INTEGRAÇÃO AMBIENTAL
ENGENHARIA • MEIO AMBIENTE • SEGURANÇA DO TRABALHO

RECEBI 17/06/19
Secretaria de Meio Ambiente

OF/INTEGRAÇÃO AMBIENTAL Nº. 086/2019

## SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONDICIONANTES

**ocesso**: Licença de Operação – LO nº 122/2018
**npreendedor:** Condomínio Residencial Royal Park
**npreendimento:** Condomínio Residencial Royal Park
**NPJ:** 10.588.397/0001-95

O empreendedor CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROYAL PARK, vem através de sua consultoria ambiental, solicitar a prorrogação por mais 180 dias contados à partir do vencimento das mesmas, para apresentação dos Itens a seguir, solicitado como condicionantes na Licença Ambiental nº 122/2018, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, e recebida no dia 18/12/2018.

| EM | CONDICIONANTE | PRAZO |
|---|---|---|
| 1 | Apresentar parecer ou declaração de andamento referente ao Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. | Em no máximo180 dias da obtenção da licença ambiental. |
| 9 | O condomínio deve apresentar um PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos à SEMMA que contemple inclusive as ações de reciclagem dos resíduos comuns e disposição dos resíduos de construção civil. Caso haja cômodo e/ou edificação específico para o armazenamento temporário dos resíduos gerados pelos condôminos, apresentar o projeto com mapa de situação/localização. | 180 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental. |
| 0 | Implantar a coleta seletiva na ETE, a qual deve ter um capítulo específico dentro do PGRS. Valer ressaltar que no caso a ETE há resíduos considerados pelo consultor com comuns – do desarenador, por exemplo, os quais, no entanto, necessitam passar pela classificação de resíduos conforme previsto nas normas da ABNT, especialmente da NBR 10.004:2004 antes dessa afirmação. O mesmo vale para outros resíduos aí gerados como EPI's, placas de análise de teste, lembrando que somente após a classificação correta dos resíduos é que se pode dar uma destinação adequada. Caso ocorra formação de lodo que extravasse o sistema, o mesmo deve ser removido e disposto em caçambas até que ocorra a devida classificação para destinação correta. Caso haja intenção de uso do lodo seco para fins agrícolas as condições da resolução CONAMA n° 375/2008 sejam respeitadas e todo material vendido ou doado deve ter registro contendo data, peso ou volume, destinatário e as análises prévias arquivadas. | 180 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental. |

34. 3831-4045
Av. Faria Pereira, 2660
Centro • Patrocínio/MG
integracaoambiental@hotmail.com

Scanned by CamScanner

INTEGRAÇÃO AMBIENTAL
ENGENHARIA • MEIO AMBIENTE • SEGURANÇA DO TRABALHO

| | | |
|---|---|---|
| 7 | Apresentar duas análises anuais da água do poço de abastecimento humano utilizado no local, uma de cada semestre do ano, de forma a atender aos parâmetros de potabilidade da água conforme Portaria nº 5/2017 do Ministério da Saúde, tendo em vista que a Portaria n° 2.914 foi revogada. | Prática contínua (6 em 6 meses) |
| 3 | Apresentar proposta de solução para evitar que qualquer escoamento pluvial superficial atinja a área da ETE – localizada nas cotas baixas do terreno – causando danos e impedindo seu perfeito funcionamento, devido ao carreamento de material sólido como: terras, pedras, tocos de árvores, etc. de redes de esgotamento sanitário. | 180 dias a contar da obtenção da licença ambiental. |
| 2 | Apresentar plano de emergência de efluentes sanitários, no sentido de tratar a redução da vulnerabilidade do sistema quanto ao extravasamento do efluente, seja líquido ou espuma, também para os casos de eventual manutenção no emissário de lançamento final. Seja por reservação ou acréscimo na capacidade de retenção planejada do esgoto, tendo em vista a ocorrência de paralisações: acidentais eventuais ou programadas. Essa ação visa evitar efluente bruto seja lançado no curso d'água receptor ou em outro mais próximo sem tratamento, caso ocorra quaisquer tipos de interrupções no sistema. | 180 dias a contar da obtenção da licença. As propostas devem ser aprovadas pela SEMMA antes de sua implantação. |
| 7 | Apresentar à SEMMA o processo de solicitação de licença ambiental para intervenção em APP para as obras do lançamento final do emissário de esgoto da ETE, prevendo o que já foi discutido aqui: dissipadores de energia no lançamento e pedido de supressão de vegetação se necessário. | 180 dias da data da obtenção desta licença. |

Certo de sua atenção, agradecemos.

Patrocínio, 17 de junho de 2019.

José E. Peçanha

**JOSÉ EDUARDO PEÇANHA**
Engenheiro Agrícola e Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP 5062404556/D

Scanned by CamScanner

INTEGRAÇÃO AMBIENTAL
ENGENHARIA • MEIO AMBIENTE • SEGURANÇA DO TRABALHO

OF/INTEGRAÇÃO AMBIENTAL Nº. 087/2019

## SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONDICIONANTES

**ocesso**: Licença de Operação – LO nº 122/2018
**mpreendedor:** Condomínio Residencial Royal Park
**mpreendimento:** Condomínio Residencial Royal Park
**NPJ:** 10.588.397/0001-95

RECEBI 18/06/19
Secretaria de Meio Ambiente

O empreendedor CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROYAL PARK, vem através de sua consultoria ambiental, solicitar a prorrogação, para apresentação dos Itens a seguir, solicitado como condicionantes na Licença Ambiental nº 122/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, e recebida no dia 18/12/2018.

- **CONDICIONANTES 08 "***Apresentar detalhamentos da canaleta trapezoidal indicada no projeto de drenagem - folha 446 do projeto de drenagem. O processo não traz detalhes da canaleta de drenagem prevista para implantação na APP do condomínio, com o lançamento final no dissipador existente. Apesar de o volume estimado ser baixo - por não justificar a construção de rede fechada - como forma de registro e verificação de algum tipo de ocorrência e/ou interferência na faixa de servidão da CEMIG ou nas mudas a serem plantadas.*"

As informações para satisfazer o atendimento do item 08 foram prestadas pelo arquiteto responsável pela elaboração dos projetos de drenagem e do emissor da ETE, que passarão pela APP e também na faixa de servidão da rede de energia. O profissional justifica que só será possível o cumprimento deste item após a instalação da ETE, fixação de sua localização e cotas de instalação e então será possível definir o traçado da rede de drenagem e local do dissipador. Desta forma não sendo possível apresentar o item das condicionantes dentro do prazo definido inicialmente, porém o mesmo se compromete a apresentar as informações solicitadas antes de qualquer intervenção nas áreas supracitadas, APP ou na faixa de servidão para instalação das obras referidas.

34. 3831-4045
Av. Faria Pereira, 2660
Centro • Patrocínio/MG

integracaoambiental@hotmail.com

Scanned by CamScanner

**CONDICIONANTE 20 –** "*Apresentar um Plano de Monitoramento para os efluentes gerados na ETE, previamente aprovado pela SEMMA antes da aplicação, que contemple: monitoramento das águas subterrâneas (conforme Resolução Conama 396/08), monitoramento das águas superficiais do recurso hídrico que recebe o efluente (conforme Resolução Conama 430/11, Conama 357/05 e Resolução Conjunta do CERH n° 01/08), monitoramento dos efluentes (conforme Resolução Conjunta do CERH n° 01/08). Para cada plano trazer um cronograma de forma que o monitoramento das águas subterrâneas seja semestral, das águas superficiais trimestral e dos efluentes seja mensais (a vazão do efluente deve ser contínua). As análises para caracterização do corpo hídrico receptor foram realizadas agora em 2018 e se encontram disponíveis no Estudo de Autodepuração. A partir do funcionamento da ETE as análises do corpo receptor devem ser feitas anualmente. Observar ainda que os laboratórios para realização das análises e laudos para tal monitoramento devem atender as disposições da Resolução DN COPAM nº 216/2017 e DN COPAM 165/11. Lembrando que a ART apresentada do responsável técnico que acompanhará o monitoramento da ETE possui validade de um ano, solicita-se a substituição da mesma por uma licença sem validade, ou uma ART de ao menos 5 anos de prazo.*"

Foi protocolado a justificativa da não apresentação do cumprimento das condicionantes, através do OF/INTEGRAÇÃO Nº 043/2019, protocolado no dia 23/04/2019. Explica-se que a Estação de Tratamento de Esgoto está em fase de instalação, e a profissional responsável pela operação e monitoramento da ETE, informou que O Plano de Monitoramento em conformidade com as exigências descritas no item 20 está em elaboração e que não foi possível seu protocolo dentro do prazo determinado pela SEMMA, mas que este será apresentado para previa aprovação pela SEMMA, antes de qualquer operação da ETE em instalação, juntamente com a nova ART substituindo a ART que se encontra no processo com validade de 01 ano.

- **CONDICIONANTE 21:** "*Apresentar um plano de monitoramento do subsolo no entorno da ETE como forma de coibir qualquer possível contaminação do mesmo*



Scanned by CamScanner

*devido à instalação da ETE. Apresentar em mapa os locais dos poços de monitoramento.*"

O empreendedor justifica a solicitação de prorrogação de prazo de mais 180 dias para este item das condicionantes, pelo fato da ETE estar ainda em fase de instalação. A empresa contrata para construção e instalação da ETE, justifica que só será possível fornecer tal plano após conclusão das obras.

**CONDICIONANTE 24:** "*Iniciar o plantio das 200 mudas na APP assim que iniciar o período chuvoso do biênio 2018/2019, apresentando relatório de cumprimento do plantio até final de abril de 2019.*"

O empreendedor solicita prorrogação do prazo de plantio das mudas até o período chuvoso do biênio 2019/2020, pois as obras de intervenção nas áreas de APP ainda não ocorreram, desta forma não sendo definido a área exata de plantio das 200 mudas dentro do período chuvoso 2018/2019.

Certo de sua atenção, agradecemos.

Patrocínio, 18 de junho de 2019.

José E. Peçanha

**JOSÉ EDUARDO PEÇANHA**
Engenheiro Agrícola e Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP 5062404556/D



Scanned by CamScanner